



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

REQ.	188
PED.	6631
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais necessários para uso dos atendimentos na Rede E-Multi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Estes materiais deram fracassados no processo de licitação 92/2025

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Descrição
2	400	Unid.	Agulhas para acupuntura 112484	Tamanho 0,30 x 0,40 mm
5	01	Kit	Estojo de ventosas 112353	Com no mínimo 06 Unidades
7	01	Unid.	Bola Suíça – Youga/fisioterapia/academia 112485	Material: Cloreto de polivinilo (PVC), tamanho 65 cm. Suporta até 200Kg.
8	01	Unid.	Step – Academia/Ginástica 101969	Material: E.V.A. Tamanho aproximado: 60C x 28L x 10A
11	01	Unid.	Disco de Equilíbrio inflável – Pilates, Yoga, Fisioterapia, Fitness. 112487	Com bomba de ar, Material: PVC, 33cm
12	01	Unid.	Meia bola Suíça, Equilíbrio Balance para pilaes, Yoga 112488	Material: PVC, tamanho 58x25cm suporta até 200Kg.
16	01	Kit	Kit porta algodão inox limpo e servido 112489	Porta algodão sem mola; Acabamento de qualidade e livre de rebarbas; Possui tampa removível; Para armazenamento de algodão ou gaze, sem mola autoclavável.
21	01	Unid.	Aparelho terapêutico HaiHua CD-9 112366	Aparelho terapêutico HaiHua CD-9; Voltagem 220v; Estimulos eletromagnéticos equivalentes a 132 agulhas aplicadas na mesma região; Possui dois eletrodos para aplicação.
22	01	Unid.	Caixa de som 112367	Material: Plástico ABS; Duração de bateria: mínima 14h;

Assinatura em
30.04.25



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

				Garantia: 12 meses; Potência nominal: 1600 watts. Conexões: Bluetooth, USB, Auxiliar, entradas para microfone e guitarra. Alça para transporte e roldanas.
23	01	Kit	Microfone de mão sem fio 112 492	Composto por 02 microfones sem fio duplo UHF + receptor de entrada de microfone 6.5MM (plug and play e amplamente compatível), com bateria de lítio de alta capacidade oferecendo de 12 – 14 horas de duração, relação sinal- ruído 90dB, numero de canais 10, alcance de frequência 210-270MHz, resposta de frequência 18000Hz

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a compra destes equipamentos e materiais para atender demanda do programa E-multi, que trás atendimentos alternativos a população, através das PICs (Práticas Integrativas Complementares).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
2600	2154.000	3.3.90.30.99.00.00	8368	Outros Mat. de Consumo	2, 5, 16, 21
1621	2293.000	3.3.90.30.99.00.00	8367	Outros Mat. De Consumo	7, 8, 11, 12
2601	1081.000	4.4.90.52.33.00.00	8370	Equip. para áudio, vídeo e foto	22, 23

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM (X) ou NÃO ()

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48 –** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, devendo os móveis serem montados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0150 de 14 de janeiro de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Mostardas, 30 de abril de 2025.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>30 / 04 / 25</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>30 / 04 / 25</u> .

Autorização



Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde